



REFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 222/2025

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionador para apurar a responsabilidade da empresa J R PACELLI IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS EIRELI por inexecução parcial do Contrato nº 068/2022 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor,

CONSIDERANDO o Contrato nº 068/2022, firmado em 07 de outubro de 2022 entre o Município de Tocantins/MG e a empresa J R PACELLI IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.871.540/0001-34;

CONSIDERANDO que o objeto do referido contrato é a "contratação de empresa para execução de serviços técnicos com fins de realização de regularização fundiária urbana de imóveis irregulares (núcleos urbanos informais consolidados)", inicialmente para 1.000 lotes;

CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo, que acresceu o quantitativo em 250 lotes, e o 2º Termo Aditivo, que prorrogou a vigência contratual até 06 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a constatação, evidenciada na Notificação datada de 15 de agosto de 2024, de que a empresa contratada incorreu em inexecução parcial do objeto, restando pendente a conclusão da regularização, a princípio, de 571 (quinhentas e setenta e uma) unidades imobiliárias;

CONSIDERANDO que o inadimplemento contratual sujeita a contratada às sanções previstas na Cláusula Terceira do Contrato e nos artigos 78, I, e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Pública de apurar as irregularidades e aplicar as sanções cabíveis, bem como de buscar o ressarcimento por eventuais danos causados ao erário;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal e da legislação aplicável;

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

18 / 07 / 25
Lorena

Chefe de Gabinete



REFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Sancionador (PAS) em desfavor da empresa **J R PACELLI IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.871.540/0001-34 , para apurar os fatos relativos à inexecução parcial do Contrato nº 068/2022 e aplicar, se for o caso, as sanções administrativas cabíveis, bem como apurar eventual montante para fins de ressarcimento ao erário.

Art. 2º - DESIGNAR a seguinte Comissão Processante para conduzir os trabalhos:

I – Secretário Municipal de Planejamento (Presidente)

II – Assessor Jurídico (Membro)

III – Chefe do Setor de Licitações e Contratos (Membro)

Art. 3º - A Comissão Processante deverá, no exercício de suas funções, notificar a empresa para apresentação de defesa, instruir o feito com as provas necessárias, analisar os argumentos e documentos apresentados e, ao final, emitir Relatório Conclusivo, sugerindo, de forma fundamentada, as medidas a serem adotadas pela autoridade superior.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Tocantins/MG, 18 de julho de 2025.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal De Tocantins

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

18 / 07 / 25

Comp

Chefe de Gabinete